



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 027/2001 – INDIAPORÃ, 18 DE SETEMBRO DE 2.001.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à outorgar concessão de serviço público decorrente do Programa de Saúde da Família – PSF a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e **EU**
PROMULGO a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de serviço público relativo ao Programa de Saúde da Família – PSF – instituído pelo Governo Federal através de convênio firmado com o Município a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

ARTIGO 2º - Os serviços serão prestados pela concessionária, em nome do poder público, sob as condições fixadas pelo Governo Federal para o Programa de Saúde da Família – PSF, por sua conta e risco;

ARTIGO 3º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal repassar a concessionária integralmente os valores percebidos do Governo Federal ou Estadual decorrentes do convênio firmado para a implantação, gestão e execução do Programa de Saúde da Família no âmbito do Município de Indiaporã;

ARTIGO 4º - A autorização do repasse referido no artigo anterior fica condicionado a estipulação contratual de proibição de cobrança de qualquer valor dos usuários;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de setembro de 2.001.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.

MW-Leis 2001\Lei nº 027/2001